



PROJETO DE LEI Nº /2024

Institui a Política Estadual de incentivo ao serviço de radiodifusão comunitária, no âmbito do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de incentivo ao serviço de radiodifusão comunitária, no âmbito do Estado do Tocantins, tendo com princípios e diretrizes:

I – O apoio à manutenção e ao desenvolvimento de projetos continuados realizados pela radiodifusão comunitária;

II - A adoção de medidas de fortalecimento do serviço de radiodifusão comunitária, favorecendo a produção local;

III - A difusão da cultura local por meio da radiodifusão comunitária;

IV – A promoção da liberdade de expressão, informação e comunicação.

Parágrafo único. Entende-se por serviço de radiodifusão comunitária aqueles detalhados na Lei Federal nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a norma no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 16 de abril de 2024.

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

Cuida-se de projeto que visa instituir, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, ações de incentivo ao serviço de radiodifusão comunitária, com objetivo de difundir a cultura local, promover a liberdade de expressão, favorecer a produção, dentre outras finalidades no sentido de apoiar o desenvolvimento de projetos realizados pela radiodifusão comunitária.

O serviço de radiodifusão comunitária é regido pela Lei Federal n. 9.612/1998 e caracteriza-se pela baixa frequência, potência limitada ao máximo de 25 watts ERP e cobertura restrita, com vistas ao atendimento de determinada comunidade de bairro ou vila.

O principal mérito da radiodifusão comunitária é sua capacidade de "dar voz" às comunidades, sobretudo em áreas onde os meios de comunicação convencionais podem não estar disponíveis ou não atenderem às necessidades específicas daquela população.

Estes veículos desempenham papel fundamental na preservação e promoção da identidade cultural, pois oferece espaço para músicos e artistas locais, ajudando a fortalecer o senso de pertencimento e orgulho dentro das comunidades.

Além disso, a rádio comunitária aborda questões locais, promovendo debates que amplificam as preocupações da comunidade, além de fornecer espaço para expressar opiniões que, por vezes, são ignoradas em outros meios de comunicação.

Não obstante, recentemente o Governo Federal autorizou, por meio da Portaria SECIM/PR 15 /2024, o cadastramento de emissoras de radiodifusão comunitária para veiculação de patrocínio sob a forma de apoio cultural, sendo necessário que esse modelo também seja adotado pelo Estado do Tocantins.

Com seu papel de "dar voz", preservar a cultura local e fomentar informações cruciais, a radiodifusão comunitária desempenha função insubstituível na sociedade, fortalecendo as comunidades e promovendo a diversidade e inclusão social.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Em vista da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

PROFESSOR JÚNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL